



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 1057

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Contratos	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Editais	2
Edital de Intimação	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: <https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG

CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi

Guaçu - Proguacu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalves
Telefone: (19) 3861-1015



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 1057

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Aditamento 01/2026. Prorrogação e Redução de Valores. Chamamento Público 01/SE/2025 - PL 1030/2025. Aquisição de produtos Hortifruti de forma programada e parcelada para atender todas as unidades escolares do Município de Mogi Guaçu/SP. Contratada: **Cooperativa Dos Agricultores Do Horto Do Vergel-COOPERVEL**-CNPJ nº 19.781.240/0001-07. Redução: 10%. Valor global R\$579.540,85. Dotação: 228; Assinatura: 13.04.2026.

Contratos

Extrato de Contrato 21/2026 - Pregão Eletrônico nº 49/2025 - Processo nº 22.613/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado no modelo SaaS (Software como Serviço), terceiro setor AUDESP Fase V, em plataforma web para gerenciamento integrado de contratos/ajustes, incluindo: implantação, hospedagem da solução, backup, suporte, gerenciamento eletrônico de documentos, capacitação dos usuários no uso do sistema, assessoria técnica individualizada para os usuários da plataforma, manutenção técnica e legal, suporte técnico operacional com profissionais especialistas em prestação de contas e normas do terceiro setor, com objetivo de propiciar gestão e controle de todas as atividades. Contratada: **GESTARE TECNOLOGIA E GESTAO LTDA** - CNPJ/MF nº 47.735.146/0001-45. Valor Global: R\$ 255.000,00. Dotações: (93) 25.01.00 - Secretaria de Tecnologia e Inovação; (255) 11.02.00, (262) 11.01.00 e (261) 11.01.00 - Secretaria de Educação; (454) 13.01.00 - Secretaria de Saúde; e (185) 14.03.00 - Secretaria de Assistência Social. Prazo de Vigência: 12 meses. Assinatura: 13/04/2026.

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 7366/2026 - Relog Armazens Gerais Ltda
Rua Paulo Bueno, Jardim Alvorada, N: 3400, Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

Proc. 11296/2025 - Relog Armazens Gerais Ltda
Rua Paulo Bueno, Jardim Alvorada, N: 3400, Mogi Guaçu/ SP
Publique-se.

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA COORDENADORA

Editais

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através do Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização - Divisão de Fiscalização comunica o Sr. VALDEVIR LUCIO FERRAZ DA SILVA que em conformidade com o art. 25, §1º e §4º da Lei Municipal nº 4.948/2015, acrescida pela Lei nº 6.276/2026.

O presente Edital prende-se ao fato da não localização do responsável quando da entrega dos Autos de Infração e Multa, ou por se encontrar em local incerto e não sabido.

Informamos que o prazo para recorrer dos Autos de Infração e Multa é de 15(dez) dias a contar da publicação deste Edital, em conformidade com o parágrafo 13 da Lei Municipal nº 1.688/2026, que alterou o Artigo 105 do Código de Posturas Municipal.

SSM-DAMF-DF/ Em, 15 de abril de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fábio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL NOTIFICATIVO

A Secretaria de Serviços Municipais através do Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização - Divisão de Fiscalização comunica a Sr.ª NATALIA ZANETTI MARIANO DE OLIVEIRA que em conformidade com o art. 25, §1º e §4º da Lei Municipal nº 4.948/2015, acrescida pela Lei nº 6.276/2026.

O presente Edital prende-se ao fato da não localização do responsável quando da entrega dos Autos de Infração e Multa, ou por se encontrar em local incerto e não sabido.

Informamos que o prazo para recorrer dos Autos de Infração e Multa é de 15(dez) dias a contar da publicação deste Edital, em conformidade com o parágrafo 13 da Lei Municipal nº 1.688/2026, que alterou o Artigo 105 do Código de Posturas Municipal.

SSM-DAMF-DF/ Em, 15 de abril de 2026.

Delma C. de Freitas Lima Fábio Aparecido Fileti Luduvirge

Diretora - DAMF Secretário de Serviços Municipais

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização - Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar os senhores proprietários dos imóveis abaixo relacionados que, de acordo com os Artigos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 1057

Página 3 de 10

105-D e 105-E da Lei Municipal nº 1037/1973, alterado pela Lei Municipal nº 1.688/2026, terão o prazo de 60 dias, contados desta publicação, para a construção de calçada e/ou muro dos mesmos. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em Lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso o imóvel possua muro e/ou calçada, desconsiderem o presente edital.

Proprietários	Notificação nº	Inscrição Cadastral
SILVIA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1977	NE421504051000
VERA LUCIA BUENO QUIRINO	1958	NE321210016000

SSM/DAMF-SF/ Em, 15 de abril de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Serviços Municipais através da Divisão de Administração, Manutenção e Fiscalização – Setor de Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, vem através deste edital, notificar o senhor proprietário do imóvel abaixo relacionado que, de acordo com o Artigo 105 da Lei Municipal nº 1037/1973, alterado pelas Leis Municipais nº 4417/2007, 4640/2010 e 1.688/2026, terá o prazo de 10 dias, contados desta publicação, para a limpeza do mesmo. O não cumprimento desta notificação acarretará medidas previstas em lei.

O presente edital prende-se ao fato da não localização dos senhores proprietários via correio, ou por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Caso tenha efetuado a limpeza dos imóveis, desconsiderem o presente edital.

Proprietário	Notificação nº	Inscrição Cadastral
ALMIR STERPELONI	1946	NE221314027000
ANDERSON EVANDRO DO PRADO	1961	NE110310024000
ANDRE LUIS DA MATTA	1954	NE310304009000
ANGELINA BERNARDES DE LIMA	2008	NE220502034000
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	1962	NE110310025000
APARECIDO FRANCISCO TEODORO	1969	NE210506030000
APARECIDO FRANCISCO TEODORO	1970	NE210506031000
CARLOS ALBERTO FERREIRA	1945	NE221311005000
CGMIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1944	NE210109001000
CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	2004	NE310910039000
DELVO RUBINI	2003	NE211305002000
EDMUR BORGES	1965	NE110309009000
EUROTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1950	NE310308001000
FABIO CARVALHO DE SOUZA	1953	NE310311001000
GERALDO LUIZ DOS SANTOS	1971	NE320615034000
GUSTAVO DA SILVA SGNORETTI	1967	NE211002009000
GUSTAVO DA SILVA SGNORETTI	1968	NE211002007000
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUUS PENTECOSTAL NO BRASIL	2001	NE320204008000
ISAAC RIBEIRO SANTANA	2005	NE321105001000
JADILSON NOGUEIRA DA CRUZ	1948	NE310307001000
JESSICA DE ALMEIDA POLITO	2006	NE221501037000
JESSICA DE ALMEIDA POLITO	2007	NE221501038000
JOAQUIM MACHADO COSTA E OUTROS	1966	NE210506058000
JULIANA PIVA RAINATO	1955	NE310304008000
LOURDES CONCEIÇÃO IORI	1960	NO10305022000
MAGALI APARECIDA BRAGA MATIAS CONCEIÇÃO	1951	NE310309001000
MAPJ PARTICIPAÇÕES LTDA	1943	NE210110001000
MARIA JOSE MARAGNO DO PRADO E OUTROS	2002	NE110103011000
MARIANE DE LIMA MOREIRA	1963	NE110314033000

MARINETE FERNANDES	1952	NE310311002000
MARLENE RODRIGUES	1941	NO411114009000
MAURO PRUDENCIO DE SIQUEIRA	1949	NE310308040000
NILSA MARISA DA SILVA	1942	NO411504024000
OTAVIO DIAS GONÇALVES	1973	NE321012027000
PAULO ROBERTO CUCCHI	1957	NE111309013000
RENATA PERCINOTI FACHIERI	1956	NE310304003000
VANIA APARECIDA LEANDRO MERHI	1964	NE110314030000
VANIA GONÇALVES SOARES	1947	NE320702017000
VERA LUCIA BUENO QUIRINO	1959	NE321210016000

SSM/DAMF/DF/ em 15 de abril de 2026.

Delma C. de Freitas Lima

Diretora - DAMF

Fábio Aparecido Fileti Luduvirge

Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 1057

Página 4 de 10

SECRETARIA DE
SERVIÇOS
MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026-SSM

OBJETIVO: INSCRIÇÃO DE COMERCIANTES EVENTUAIS E/OU AMBULANTES QUE TENHAM INTERESSE EM PARTICIPAR DO EVENTO “CIRCUITO SESC DE ARTES 2026” A SER REALIZADA NO CENTRO CULTURAL TUPEC.

A Secretaria de Serviços Municipais através do DAMF – Departamento de Administração, Manutenção e Fiscalização, torna público que estarão abertas as inscrições, no dia **24 de abril de 2026 (somente neste dia), das 8h30 às 9h30** para os sorteios de vagas limitadas oferecidas para os comerciantes eventuais e/ou ambulantes que queiram trabalhar com suas barracas ou *foodtrucks* no evento “**CIRCUITO SESC DE ARTES 2026**” organizado pela Secretaria Municipal De Cultura que irá acontecer no Centro Cultural TUPEC – Av. Dos Trabalhadores, nº 2651 – Jd Camargo, no dia 26 de abril de 2026, das 15h00 às 20h00.

- 1) No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
 - Cópia do CNPJ;
 - Cópia de Comprovante de Residência atualizado, em nome do requerente, com data de no máximo 03 (três meses);
 - Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais em dia;
 - Carteira de Identificação de Ambulante ou Número de Processo Administrativo requerendo inscrição de ambulante;
 - Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos;
 - Atestado Médico, com validade máxima de 1 ano;
 - Fotos da barraca ou do *trailer (foodtruck)*.

A INSCRIÇÃO NÃO SERÁ REALIZADA CASO OS DOCUMENTOS SUPRAMENCIONADOS NÃO FOREM APRESENTADOS.

2) Serão feitas as inscrições para todos que comparecerem até o dia e horário determinados acima e que estiverem em conformidade com as exigências deste Edital; as quais estarão habilitadas e poderão participar do sorteio referente ao seu Ramo de Atividade.

3) Serão selecionadas, por meio de avaliação de documentação pela administração e sorteio de 05 (cinco) vagas de comerciantes eventuais e/ou ambulantes.

3.1) As quantidades de operações serão sorteadas de acordo com a listagem a seguir:

RAMO DE ATIVIDADE	QUANTIDADE
CHOPP ARTESANAL	1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 1057

Página 5 de 10

SECRETARIA DE
SERVIÇOS
MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

(IPA/PILSEN/LARGER/VINHO/WEISS/STOUT/PORTER, ENTRE OUTROS)	
COMIDAS BRASILEIRAS	1
DOCES	1
ESPETINHO (ESPETOS DE CARNE, FRANGO, QUEIJO, PAOS E AFINS)	1
PASTEL / SALGADOS	1
TOTAL	4

4) As vagas citadas no item 3 serão sorteadas no dia 24 de abril de 2026, às 10h, na sede da Divisão de Fiscalização, Av. Paulista, nº 338 - Jardim Centenário.

4.1) É obrigatório a presença do ambulante titular no ato da inscrição e no sorteio. Caso não estejam presentes, a inscrição será cancelada.

5) Não serão feitas as inscrições para comerciantes/ambulantes que possuam grau de parentesco em 1º grau com outro e que venham residir na mesma residência, permitindo apenas a inscrição de um ambulante por residência.

6) Os comerciantes/ambulantes contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes.

7) O titular da barraca, deverá se fazer presente no local durante todo o evento. A ausência do titular acarretará penalidades dispostas no item 24 deste Edital.

8) Os comerciantes/ambulantes contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS, que deverão ser padronizadas, no estilo “chapéu de bruxa”, na cor branca ou azul, com pintura nova.

9) Os comerciantes/ambulantes contemplados que forem autorizados a comercializar no evento com *foodtruck* deverão ter seus equipamentos em bom estado de conservação.

10) A montagem das barracas e organização dos *foodtruck* e similares deverá ser feita no dia e no local especificado, às 07h00, com tolerância de 15 minutos, impreterivelmente, sendo proibida a montagem fora do período e local estabelecido.

11) A desmontagem das barracas deverá iniciar após o término do evento.

12) A instalação de energia elétrica, indispensável para o funcionamento das barracas, será de inteira responsabilidade do titular. **Não haverá fornecimento de gerador de energia no local.** Cada operação deverá possuir extensão para energia elétrica, de no mínimo de 30 m (trinta metros).

12.1) Fica proibido a utilização e/ou qualquer modificação do padrão de energia da Secretaria de Habitação, Indústria e Comércio - SHIC.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 1057

Página 6 de 10

SECRETARIA DE
SERVIÇOS
MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

- 13) Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar 02 (dois) cestos de lixo do lado externo da barraca ou *foodtruck*, bem como os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos, devendo ser removido quando estiver com lotação limitada ou no final do evento pelos responsáveis das barracas.
- 14) O comerciante/ambulante será responsável pela água utilizada em sua barraca, bem como pela destinação da água suja, não sendo permitido o descarte em via pública.
- 15) É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo **20BC (pó químico)** nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.
- 16) Os comerciantes/ambulantes que trabalharem com fogão, obrigatoriamente deverão utilizar mangueira e válvula aprovada por órgão competente e com data de validade vigente
- 16.1) É expressamente proibido o uso de fritadeira elétrica.**
- 17) Só será autorizado a trabalhar no evento acima, os comerciantes/ambulantes que tenha participado do Curso de Capacitação referente a legislação, boas práticas e higiene na manipulação de alimentos e atestado médico.
- 18) É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis, indispensável para servir quaisquer tipos de alimentos.
- 19) Deverá ser disponibilizado uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, não podendo atender pessoas que ali vão se alimentar.
- 20) Cada barraca ou *foodtruck* deve disponibilizar 04 (quatro) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras na cor branca para o público, além de guardanapos de papel. Não será permitida a montagem de mesas e cadeiras ao redor da barraca ou *foodtruck*.
- 21) A limpeza e manutenção das mesas ficarão a cargo dos responsáveis por cada operação, que deverá disponibilizar pessoal para contribuir na limpeza das mesas, limpeza do local no término do evento, além da montagem e desmontagem das mesas e cadeiras na praça de alimentação.
- 22) Fica proibido o uso de materiais perfuro cortantes e as bebidas deverão ser servidas em copos plásticos descartáveis de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.
- 23) É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.**

Das Penalidades



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 1057

Página 7 de 10

SECRETARIA DE
SERVIÇOS
MUNICIPAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

- 24) Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da suspensão da participação nos próximos 6 (seis) meses de evento.
- 25) Os selecionados deverão obrigatoriamente seguir os horários pré-estabelecidos pela administração em relação a montagem e desmontagem de suas operações. Caso não haja cumprimento dos horários estabelecidos, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze) meses.
- 26) Qualquer tentativa de burlar este Edital acarretará ao comerciante/ambulante a pena de instauração de processo de sindicância para apuração de eventuais responsabilidades sobre as irregularidades/ilegalidades detectadas e aplicação das medidas judiciais cabíveis.
- 27) Em caso de desistência da vaga contemplada após o sorteio, o comerciante/ambulante será impedido de participar dos próximos eventos por 12 (doze) meses.
- 28) As vagas remanescentes serão preenchidas a critério da SSM, desde que obedecidos critérios deste edital.

SSM/DAMF/DF/ Em, 15 de abril de 2026.

Delma Cristina F. de Lima
Diretora – DAMF

Fabio Aparecido Fileti Luduvirge
Secretário de Serviços Municipais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 1057

Página 8 de 10

Edital de Intimação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS

P.A. N. ° 819/2023.

INTIMAÇÃO

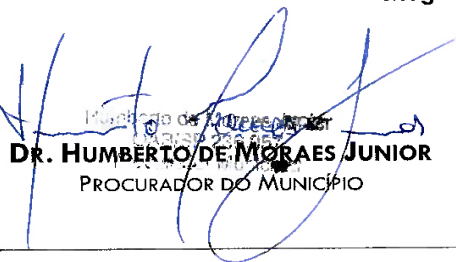
O Presidente permanente das Comissões Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, *Doutor Humberto de Moraes Junior*, no uso das suas atribuições legais, **INTIMA** o(a) **representante** legal da **OSC INSTITUTO RITA LOBATO** endereço: Rua Primavera, nº 480, Jd. Santa Isabel, Barretos/SP CEP: 14.781 – 300.

OBJETO DA INTIMAÇÃO: Serve a presente para intimar V. S. ° acerca da designação de interrogatório nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, que tem por objeto: apuração de responsabilidades administrativas das irregularidades apuradas na sindicância que tramitou nos autos do processo administrativo nº 18.021/2022.

FICA V. S. ° DEVIDAMENTE INTIMADO (A):

- 1) Que deve comparecer na Divisão de Sindicância e Procedimentos Apuratórios da Prefeitura de Mogi Guaçu, localizada no endereço rodapé desta, no dia **10/06/2026, as 14h30**, munido de seus documentos originais (RG, CPF ou CNH), para seu interrogatório nos autos do P.A. 819/2023.
- 2) Que Caso ocorra eventual ausência injustificada ao ato, deixando V. S. ° de atender essa intimação da DSPA/SAJ, poderá ficar caracterizada à Revelia, ensejando irrefragável aplicação do comando inserto na legislação municipal, nos termos do art. 20, §1° do decreto Municipal n. ° 14.118/2007.

Mogi Guaçu, 14 de abril de 2026.


Mogi Guaçu, 14 de abril de 2026
DR. HUMBERTO DE MORAES JUNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

Nome completo:	
RG ou CPF:	
Endereço de E-mail:	
Telefone/WhatsApp:	
Data:	Assinatura:

Rua José Colombo, nº 284 – Morro do Ouro – Mogi Guaçu – São Paulo
CEP: 13840-065 - Fone: (19) 3851-7040



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 1057

Página 9 de 10

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CHAMADA PARA INGRESSO NO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO

JANAINA APARECIDA MORETTI, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº 1000883-03.2026.8.26.0362**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível - Comarca de Mogi Guaçu, convoca o candidato, conforme segue:

Nome	Cargo	Edital
ELIAS MARQUES EUFROSINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	02/2023

A presente convocação decorre **exclusivamente do cumprimento de decisão judicial em caráter liminar, possuindo natureza precária e reversível, para inclusão no curso de formação, até ulterior deliberação, sem reinclusão na lista final de aprovados, até o julgamento do mérito da ação.**

O candidato **ELIAS MARQUES EUFROSINO** deve comparecer junto ao DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 30 - Morro do Ouro, **no dia 23 de abril de 2026, às 08h30** munido da Cédula de Identidade, onde receberá orientações para o ingresso no Quadro de Cargos do Município.

Permanecem **inalteradas as demais disposições do edital do concurso público.**

Mogi Guaçu, SP, 08 de abril de 2026.

JANAINA APARECIDA MORETTI

DRH - Diretora de Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

Quarta-feira, 15 de abril de 2026

Ano V | Edição nº 1057

Página 10 de 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 01/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE “08 DE ABRIL” – CON8.



O PRESIDENTE DESTA CONSÓRCIO, com sede administrativa na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves, nº 403 – Centro, no uso de suas atribuições legais, que homologou o resultado dos aprovados e classificados em processo seletivo, divulgado através do edital, o qual foi publicado nesta imprensa no dia 27 de Junho de 2025, observando as necessidades dos serviços, o número de vagas existentes e a estrita ordem de classificação. **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) no endereço mencionado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar desta convocação, no horário das **09h00 às 12h00**, para **entrega** dos documentos admissionais **(CTPS Original / 01 foto 3x4 / Cópias: CPF / RG / PIS / Título de Eleitor / Reservista / Comprovante de Endereço / Diploma / Histórico Escolar / Certidão de Nascimento ou Casamento / CNH / Carteira Funcional / Declaração de Bens / Número do Cartão SUS / Certidão de Nascimento e CPF de Filhos menores de 14 anos)**. O candidato convocado para a contratação obriga-se a declarar no prazo mencionado acima se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado. **O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente, conforme previsto em Edital.**

RELAÇÃO DO(S) CONVOCADO(S)

1- PARA O CARGO DE: EDUCADOR SOCIAL - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
7	13954	Vivian de Almeida Nascimento Visconcin	42 XXXXX 21

2- PARA O CARGO DE: MOTORISTA SAMU - REGIÃO I

CLASSIF.	INSCRIÇÃO.	NOME.	RG.
9	14168	Wesley De Souza Siqueira	23 XXXXX 26

Mogi Mirim, 15 de abril de 2026.

Marcio Roberto Pavan
Presidente